

Processo Licitatório
Pregão Presencial nº 01/2010

- Produção de material instrucional na forma de Apostilas de F.P.R e de P.S. -

○ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, para Produção de material instrucional na forma de Apostilas de F.P.R e de P.S.

Este processo licitatório, de nº **190.174**, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C.**, (*texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006*); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Auditório (térreo)**
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas, nº 125**
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA: **29 de janeiro de 2010 – (sexta-feira)**
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos**

A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, para contratação de serviços gráficos para **produção de 29.800** (vinte e nove mil e oitocentas) **Apostilas de Formação Profissional Rural (F.P.R.)** e de **Promoção Social (P.S.)**, as quais serão utilizadas como material instrucional nos eventos do SENAR-RS.

1.2 Este Pregão será processado e julgado em **Lote Único**, sendo vencedora do processo a licitante que apresentar a proposta com **Menor Preço Total** para atendimento aos **71** (setenta e um) **Títulos**.

1.3 As apostilas serão produzidas em sua **totalidade, de uma única vez**, no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, a partir da emissão, com aceite, da **Autorização de Fornecimento – Anexo VI**. Entretanto, a critério do SENAR-RS e por questões de armazenamento, parte do material produzido poderá permanecer nas instalações da licitante vencedora pelo período de até 90 (noventa) dias.

1.4 Este material restante poderá ser entregue em até 3 (três) oportunidades, sob demanda, e no prazo máximo de 24h, (vinte e quatro horas).

1.5 A entrega de produtos violados ou com defeito exigirá sua substituição e comprometerá o pagamento até a solução do problema. Poderá, ainda, ensejar a aplicação de penalidades previstas na cláusula oitava deste instrumento convocatório.

1.6 Os produtos serão entregues na sede do SENAR-RS nos horários entre 8h30 e 12h ou 13h30 e 18h. Entretanto, por questões de conveniência administrativa do SENAR-RS, poderá ser alterado, o horário e/ou local de entrega.

1.7 O **Anexo I - Relação dos títulos e especificações** relaciona os **71** (setenta e um) **títulos** de Apostilas a serem produzidos, seus formatos, número de páginas, quantitativos, bem como as condições de produção, como cores impressão das capas e miolos, e formas de fechamento do material.

1.8 O SENAR-RS fornecerá os CD's contendo o material a ser produzido, referente a 65 (sessenta e cinco) títulos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam os seguintes requisitos básicos: ⁽¹⁾ estejam legalmente constituídas; ⁽²⁾ que atuem no ramo gráfico; e ⁽³⁾ que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da "Proposta de Preço" e às condições de "Habilitação", enumeradas nos itens "5" e "6", respectivamente; a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação; e mais, que possua representante credenciado em comum.

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para: lançar novas propostas em nome da licitante; apresentar pedido de reconsideração; manifestar o interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contrarrazões de recurso; assinar atas, contratos, autorizações de fornecimento, dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado no **Anexo II – Carta Credencial**.

***Nota:** A credencial ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.*

3.2. Responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. **Esta credencial será inserida no envelope nº 1 – "Proposta de Preço", juntamente com o Contrato Social e ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato.**

***Nota¹:** Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.*

***Nota²:** Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da C.P.L. farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.*

3.3. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo

documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

Nota: *Tais documentos também serão inseridos no envelope nº 1.*

3.4. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (envelope nº 1)** e a **Documentação de Habilitação – (envelope nº 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas, 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega** até as **14 horas** do dia **29 / 01 / 2010**, conforme disposição no início deste edital.

4.2. Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo as seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 01/2010

Envelope nº 1 – Proposta de Preço

Razão Social da Licitante

E

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 01/2010

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Razão Social da Licitante

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A **Proposta de Preço** será apresentada com as informações que seguem, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar expressamente:

5.1 Razão Social da empresa licitante, inscrição no CNPJ/MF, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa.

5.2 O “Preço Unitário” e o “Sub-Total”, considerando as quantidades previstas para cada título.

5.3 O **Preço Total da Proposta**, considerando os **71** (setenta e um) **títulos** relacionados no **Anexo I**, valor este expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, contemplando todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, matéria-prima (papel, tinta, tonner, cola, grampos etc), bem como despesas com transporte de entrega das apostilas em Porto Alegre.

5.4 O **Preço Total da Proposta** será considerado como parâmetro de classificação, visando à fase da “Rodada de Lances verbais”.

Nota¹: Se na Proposta de Preço houver divergência entre o preço lançado numericamente e o lançado por extenso, prevalecerá o por extenso;

Nota²: Para elaboração de seus preços, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A falta de observação deste quesito resultará na consideração de apenas as duas primeiras casas, sem arredondamento;

Nota³: Se houver divergência entre o "Preço Total da Proposta", e o resultado de sua operação, o SENAR-RS partirá do "Preço Unitário" de cada título para chegar no "Sub-total", observando o que segue:

- (quantidade) X (preço unitário) = (sub-total)
- Somatório dos sub-totais = Preço Total da Proposta

5.5 Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

5.6 Prazo total de 20 (vinte) dias corridos para produção integral do material, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, com aceite, e demais condições previstas nos itens "1.3" e "1.4", do Instrumento Convocatório.

5.7 Declaração de que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez contratados, permanecerão sem reajuste para o caso de acréscimos, se houverem.

5.8 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante e-mail ou fax, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

5.9 Para apresentação da proposta, poderá ser adotada a sugestão do **Anexo III - Modelo de Proposta de Preço.**

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilitação** a serem entregues deverão ter seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, e deverão ser entregues em vias únicas, podendo ser: no original; ou mediante cópia autenticada em tabelionato; ou nas versões extraídas dos sites oficiais da Internet, quando possível. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos, e não serão autenticados documentos, nem pelo Pregoeiro, nem pela C.P.L., mesmo diante dos originais.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra "a".

Nota: As licitantes que já apresentaram os documentos listados no subitem "6.1", 'a' e 'b', por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 20/12/2009.

b) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o Preço Total da Proposta.

6.3 **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
- c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.4 **OUTROS DOCUMENTOS**

- a) 02 (dois) Atestados de Capacidade, emitidos por instituições de Direito Público ou Privado, datados e assinados, que indiquem que a licitante proponente produz ou produziu material impresso do tipo livro ou apostila, nos últimos 12 (doze) meses, em quantitativo equivalente a, no mínimo 70% (setenta por cento) deste licitado, e que atendeu satisfatoriamente às exigências dos contratos firmados para esse fim, fazendo as devidas entregas dos produtos na qualidade exigida e nos prazos acordados.
- b) Declaração assinada pelo Representante Legal, de que a licitante possui capacidade financeira, pessoal habilitado e equipamentos adequados para produzir o material licitado, no prazo previsto.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos**.
- d) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo V – Declaração de Cumprimento Constitucional**.

7 – DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

7.1 A sessão de Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, o qual integra a Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.).

7.2 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em 05 (cinco) etapas, a saber:

a) Na **Primeira Etapa** o Pregoeiro fará a abertura dos **Envelopes nº 1 – Proposta de Preço** verificará o credenciamento dos representantes presentes e as condições de atendimento juntamente com os demais membros da C.P.L., e relacionará as propostas tendo por base o **Preço Total da Proposta**.

b) Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a classificação das propostas, observando àquela que for de “menor preço total” e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

Nota¹. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), serão classificadas as 3 (três) menores propostas;

Nota². As propostas que não integrarem a lista dos classificados para a fase de lances verbais, bem como aquelas que não atenderam às condições da proposta, serão desclassificadas do certame;

Nota³. A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, “sem lances” e “sem negociação”, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

c) Na **Terceira Etapa** o Pregoeiro dará início à primeira rodada de lances verbais, convidando a licitante portadora da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na sequência, as demais classificadas, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço.

Nota¹. Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada;

Nota². As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não hajam mais lances;

Nota³. As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidas de o fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão no estágio em que se encontrarem os preços.

d) Na **Quarta Etapa**, “encerrada” a fase de lances verbais, e de posse da “Proposta de Menor Preço Total”, o Pregoeiro apresentará à C.P.L. a licitante vencedora desta etapa, para que se encaminhe a última etapa.

Nota: A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com pesquisa prévia.

e) Na **Quinta Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante que foi vencedora, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

Nota. Sendo hipótese de inabilitação ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará a licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.

7.3 Declarada a licitante vencedora do processo, os representantes presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a C.P.L. dará por encerrado o procedimento.

7.4 Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item “7.3”, serão adotadas as medidas previstas nos itens “9.4” e “9.5”.

7.5 Ao final dos procedimentos, a C.P.L. elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação** do resultado e **adjudicação** do objeto à vencedora.

7.6 Superadas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no site www.senar-rs.com.br, para conhecimento dos interessados, e convocará a vencedora do processo para assinatura da **Autorização de Fornecimento – Anexo VI**.

8 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1. A recusa imotivada, por parte da “Vencedora” para a assinatura da Autorização de Fornecimento, ensejará a aplicação de uma “Advertência” por escrito;

8.2. A permanência da situação prevista no item “8.1”, após a notificação; bem como o descumprimento dos prazos previstos para entrega do material, ensejará a aplicação de multa de 0,5% (cinco milésimos percentuais), por dia de atraso, tendo por base o valor total da Autorização de Fornecimento.

8.3. A aplicação da multa estabelecida no item "8.2" não impede que o SENAR-RS rescinda unilateralmente a contratação, e/ou aplique outras sanções previstas no item "8.4", sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

8.4. No caso de inexecução do objeto, ou entrega do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de multa indenizatória de 2% (dois centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.6. As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior", com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada;

8.7. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

9 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

9.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

9.2 Da "proposta de preço" que for desclassificada caberá, somente, "pedido de reconsideração" à própria C.P.L., com a justificativa de suas razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito;

9.3 Da decisão da C.P.L., relativa ao "pedido de reconsideração", não caberá recurso;

9.4 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, por intermédio da C.P.L.;

9.5 Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas para que, querendo, apresentem suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, e serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

10 – DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas, através de documento bancário ou depósito em conta-corrente em nome do FORNECEDOR, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega das apostilas, sem incidência de juros.

10.2. Os valores a serem pagos serão de acordo com cada uma das 3 (três) demandas, e somados, deverão totalizar o valor constante da Autorização de Fornecimento.

10.3. É condição essencial para a efetivação do pagamento, a entrega da Nota Fiscal, no valor total da licitação, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A licitante vencedora deverá apresentar, após a adjudicação, a Proposta atualizada, contemplando os novos valores dos produtos ofertados de acordo com o valor lançado e definitivo, mantendo as proporções entre os preços dos itens individuais e o valor total.

11.2. O SENAR-RS, através da Coordenação Administrativa, fiscalizará as entregas, conferindo os quantitativos, embalagens, produtos e assertividade das condições inerentes ao processo, devendo a licitante tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento, bem como substituir, de imediato, os produtos danificados, a fim de que não haja prejuízo aos eventos que dependam do material produzido.

11.3. A falta de atendimento às providências previstas no item "11.2", suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório.

11.4. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

11.5. É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

11.6. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinar o Contrato, desde que justificado.

11.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

11.8. A licitante que vir a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos** ou **supressões** de até **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

11.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

11.10. Integram este edital, os **Anexos I a VI**, conforme segue:

- Anexo I Relação dos títulos e especificações**
- Anexo II Carta Credencial**
- Anexo III Modelo de Proposta de Preço**
- Anexo IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**
- Anexo V Declaração de Cumprimento Constitucional**
- Anexo VI Autorização de Fornecimento**

11.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail cpl@senar-rs.com.br, até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas.

11.12. Informar, já na Proposta de Preço, o **e-mail** e/ou **nº fax**, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às notificações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso.

11.13. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia.

11.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.15. O prazo para a licitante vencedora do certame assinar a Autorização de Fornecimento será de 2 (dois) dias corridos, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação, (ver itens "8.1" e "8.2").

11.16. Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

11.17. A participação da licitante neste Processo significa que a mesma examinou minuciosamente o instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a sua eficaz participação no processo licitatório, e ainda, que obteve da C.P.L. os esclarecimentos necessários à preparação de sua proposta e demais documentos, conforme possibilidade prevista no item "11.11".

11.18. Os fatos puramente formais, tanto aqueles relativos às propostas de preço, quanto aqueles relativos aos documentos de habilitação, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria. Sendo assim, a omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, ou alguma informação que deveria constar na proposta ou na habilitação, poderá ser interpretado como atendido, bastando para tal, a assinatura do representante legal ou do credenciado para sanar o vício, se sanável.

11.19. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação, e posterior adjudicação à vencedora pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

Porto Alegre (RS), 20 de janeiro de 2010.

Carlos Alberto Schütz
Superintendente
SENAR-RS